

1515, Fevereiro, 20, Almeirim. Carta de D. Manuel mandando cumprir o acordo feito entre a Câmara de Coimbra e os proprietários dos lagares, pelo qual a lagaragem ou maquia ficava sendo de dez, um e não de dezasseis, um, como anteriormente, pondo os senhorios dos lagares a lenha por sua conta.

Dom Manoell per graça de Deos Rey de Purtugal e dos A[lgar]ves¹ d'aquem e d' allem maar em Africa, Senhor da Guinee e da comquista, navegaçam, comercio d'Etheopia, Arabya, Persia e da Imdia. A quantos esta nosa carta virem, fazemos saber, que amtre o juiz, vereadores, procuradores e homees boos da nosa çidade de Coymbra de huua parte e dos sinhoryos dos lagares do azeite da dita çidade e seu termo, da ouutra se moveo duuvyda e debate dizemdo os ofiçiaees da dita çidade que nam devyam de levar os senhorios dos ditos lagares da lagaragem delles mais de dezaseis hum, segumdo que se çempre d'amtygamente se levara, e estava por pusturas da çidade aprovadas e confirmadas e agora novamente aprovadas e confirmadas por nos, e da ouutra parte diziam os senhorios dos ditos lagares que avyam de levar, de dez, hum, como estava em custume de levar, alegamdo alguuas rezoes pera nam deverem valler por direito as ditas pusturas. Sobre a qual cousa mamdamos fazer alguuas diligemçyas, pera darmos niso alguuas diligemçya pera darmos niso detryminaçam e finalmente ouuvymos Joham Couçeiro que a nos sobre ysto deradeyramente emvyou a dita çidade e asy Joham Pessoa por sy e por os outros senhorios dos ditos lagares e por se escusarem duuvydas, debatees e demamdas, damte a çidade e os senhorios dos ditos lagares e por o avermos asy por nosso serviço foram persemtes nos comçertados nesta maneira, *silicet* ,que os senhorios dos ditos lagares da çidade e seus termos leveem de dez, hum, como agora levavam, porem que elles poeram a leenha, a sua custa, e daram asy mesmo de comer a sua custa, aos lagareiros e mançebos, que teeverem nos lagares e acaretaram como atee quy faziam. E os donos d'azeytona lhe daram oyto reais por moedura, sem mais o povoo seer obrigado a lhe dar cousa alguua, e eles lhe faram seus azeitees boos e em tall perfeçam e bomdade que nam ajam rezam de see aqueixar. E poorem que os ditos senhorios dos lagares que agora sam e ao diamte foreem, façam juramemto em camara, de que see fara asemto pelo esprivam della no livro da vereaçam, que nam se

¹ O pergaminho apresenta um buraco, provocado pela humidade, encontrando-se a palavra "Algarves" muito sumida.

ajuramentaram, comçertaram, nem comfaderaram huuns com os outros, pera nam fazeerem por menos. See alguuns, pella ventura, por menos quyserem fazer, soo pena que sendo prouvido que alguuns see ajuramentaram, ou comfaderaram por a nam fazeerem, por menos pagar cada huum, por cada vez que lhe for prouvido que ho fez, çem cruzados pera as obras da çidade, o quall comçerto aprovamos e aveemos por boo. E mamdamos que d'aquy em dyamte assy see cumpra e garde como nesta carta he comtehudo, e se nam use mais das ditas pusturas, de dezaseis, huum, nem de outro custume que niso se gardava, por que este comçerto aveemos por noso serviço e bem da çidade, e dos senhorios dos ditos lagares. E mamdamos aos juiz e vereadores e procurador e ofiçiaees da dita çidade que ora sam e ao diamte forem que d'aquy em diamte cumpram e gardeem e façam comprir e gardar esta nosa carta como nela he contheudo, a qual mamdamos ao sprivam da camara da çidade que hasemte e rigiste no livro da vereaçam da camara da çidade pera sempre se saber como asy foy feyto o dito comçerto e por nos comfyrmando e aprovando.

Dada em a nosa villa d'Almeirim a xx dias do mes de Fevereiro. Pero Leytam a fez, de mill quinhentos e quimze

El Rey

[assinatura autógrafa]

Outra tal carta pera os senhorios dos lagares de Coimbra e seu termo sobre o comçerto da lagarajeem

Texto em Português, pergaminho,
470 mm x 265 mm.

[Verso]

Carta d'el rey dom Manuel em que declara o que se ha de levar dos lagares do azeite

Sobre o que se ha de levar de lagaragem do azeite
1515

Neste trazião outro alvara

Nº 78

Nº 21 (riscado) Valle

CVIII (a vermelho)

Registada na Camara desta cidade de Coimbra per mim Inofre da Ponte esprivam della, aos xx dias do mes de Janeiro de L^{tos} xbij.

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens:© AHMC/CMC.